



-----Verifiquei a identidade, a qualidade e a suficiência de poderes que legitimam a intervenção do segundo outorgante através da exibição do cartão de cidadão. -----



MUNICÍPIO DE PORTEL

4 A

-----Entre o primeiro e o segundo outorgantes é celebrado o presente contrato de fornecimento cuja minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e sete de novembro de dois mil e dezassete, **sujeito às seguintes cláusulas:** -----

-----**Cláusula 1.^a** - Que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel, determinou por despacho datado do dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezassete, a adjudicação do fornecimento de serviços de elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e do Plano Municipal de Emergências e Proteção Civil (PMEPC), à empresa Sigmadelalhe, Lda., pelo preço contratual de 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante; -----

-----**Cláusula 2.^a** - A referida adjudicação foi precedida de ajuste direto, nos termos previstos na alínea a) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro. -----

-----**Cláusula 3.^a** - Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

-----**Cláusula 4.^a** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviços para elaboração do Plano Municipal de Defesa de Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC). -----

-----**Cláusula 5.^a** - A representada do segundo outorgante obriga-se a executar o referido objeto do contrato pelo preço contratual de 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta por si apresentada, e sujeita às disposições do caderno de encargos do processo de ajuste direto, documentos esses anexos ao presente contrato e que dele ficam a fazer parte integrante. -----

-----**Cláusula 6.^a** - O prazo de fornecimento é de 120 dias, contados a partir da data da notificação da adjudicação. -----

-----**Cláusula 7.^a** - As condições de pagamento são as que constam da proposta adjudicada. ----

-----**Cláusula 8.^a** - A despesa inerente a este contrato será satisfeita, no corrente ano, pelas seguintes classificações orçamentais: -----

-----Orgânica no capítulo "04 – DAO – Divisão de Ambiente e Ordenamento" e económica no capítulo "07.01.15.01.06 – Outros Planos de Ordenamento", com a dotação global de 20.000,00 € (vinte mil euros) e saldo disponível atual de 20.000,00 € (vinte mil euros). -----

-----A despesa inerente foi comprometida com o número 28496. -----



MUNICÍPIO DE PORTEL

-----**Cláusula 9.^a** - O presente contrato não produziu ainda quaisquer efeitos financeiros. -----

-----**Cláusula 10.^a** - Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão as disposições legais aplicáveis, nomeadamente, as contidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro. -----

-----Pelas partes foi declarado que aceitam o clausulado e as obrigações decorrentes deste contrato e dispensam a sua leitura, bem como dos documentos complementares e anexos ao mesmo, por já terem total conhecimento do seu conteúdo. -----

-----Documentos anexos ao presente contrato: -----

-----Documentos que legitimam a intervenção do segundo outorgante – Certidão permanente da empresa. -----

-----Despacho de adjudicação do fornecimento; -----

-----Despacho que aprovou a minuta do contrato; -----

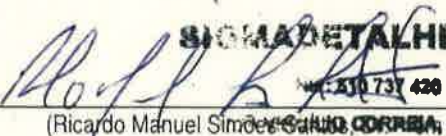
-----Proposta e caderno de encargos; -----

-----Outros documentos. -----

-----Este contrato foi elaborado em dois originais, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

-----Portel, e Paços do Concelho, em 28 de novembro de 2017. -----

O Primeiro Outorgante, 
(José Manuel Clemente Grilo, Dr. - em representação do Município de Portel)

O Segundo Outorgante, 
SIGMADETALHE, LDA.
N.º 230 737 420
(Ricardo Manuel Simões, Diretor, em representação de Sigmadetalhe, Lda.)
1000-218 LISBOA